QUINTA•FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2023 • ANO VIII | Nº 1325

Diário Oficial do
# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

## Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

**Atendimento ao Cidadão**

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA | 77 3667-2245 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

# RESUMO

## LEIS

- REVOGA LEI Nº 538/2023. "REVOGA A LEI MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- LEI Nº. 538, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO LIMITE DA DISPONIBILIDADE E INGRESSO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 127/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## LICITAÇÕES

### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 042/2023- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

### EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2023- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

Pindaí
PREFEITURA MUNICIPAL
JUNTOS PARA AVANÇAR MAIS

**REVOGA LEI Nº 538/2023.**

"Revoga a Lei Municipal que menciona, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Art. 1° –** Fica revogada a Lei Municipal n° 538, Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Pindaí/BA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), publicada no Diário Oficial dia 20 de setembro de 2023.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, BAHIA**, em 21 de Setembro de 2023.

**João Evangelista Veiga Pereira**
**Prefeito Municipal**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

# LEI Nº. 538, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, no limite da disponibilidade e ingresso dos recursos provenientes do Ministério da Saúde, a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº. 127/2022 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º**. Os profissionais contemplados por esta lei são aqueles definidos pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão do STF – Supremo Tribunal Federal / ADI 7222 e Portaria MS 1.135/2023.

**Parágrafo Único**. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

**Art. 3º**. Os repasses complementares para o cumprimento das referidas Normas necessários para a execução desta Lei serão os provenientes do FNS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

– Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde e condicionado ao ingresso dos recursos.

**Art. 4º**. Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

**Parágrafo Único**. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

**Art. 5º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários adequados, incluindo as respectivas fontes de recursos definidas pelas Normas Legais.

**Art. 6º**. Esta lei tem efeito retroativo no limite dos valores transferidos pelo FNS – Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

**Art. 7º**. A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art. 8º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE PINDAÍ, ESTADO BAHIA**, em 21 de setembro de 2023.

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**
**Prefeito Municipal**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002, N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto **014/2017** de 10/01/2017, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 278/2023. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 042/2023**. **OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais permanentes para a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.** Data: **03/10/2023,** às **10:30 horas no portal** www.licitacoes-e.com.br**.** O Edital completo poderá ser adquirido nos sites http://www.pindai.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 21 de setembro de 2023**.** Laila de Jesus Nogueira Guimarães - Pregoeira.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL Nº 042-2023 PE-PMP**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

**EDITAL N.º 042-2023 PE-PMP**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A V I S O**

**O MUNICÍPIO DE PINDAÍ** torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet, no site www.licitacoes-e.com.br

**OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais permanentes para a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Interessados que atendam ao ramo de atividade do objeto licitado e que cumpram as condições deste edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a subcontratação para a execução do objeto deste edital.

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios http://pindai.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br sob o N.º **1017271**, a partir do dia 21 (vinte e um) de setembro de 2023.

**Observação:** Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, no site: http://pindai.ba.gov.br, no Diário Oficial da União e Jornal CORREIO DA BAHIA.

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir do dia **25 (vinte e cinco) de setembro de 2023** até as **10h15min (horário de Brasília) do dia 03 (três) de outubro de 2023**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação**.**

**DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 10h30min (horário de Brasília) do dia 03 (três) de outubro de 2023.**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

**MODO DE DISPUTA:** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK** http://www.licitacoes-e.com.br

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da Prefeitura Municipal de Pindaí e o Diário Oficial do Município de Pindaí para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3667-2245 ou pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com no horário comercial **de 07h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Pindaí-BA, 21 de setembro de 2023.

**Laila de Jesus Nogueira Guimarães**
**Pregoeira**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

**Í N D I C E**

1. DO OBJETO
2. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA
15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. DAS MULTAS
19. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS
20. DA CONTRATAÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DA GARANTIA
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II– MODELO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - TERMO DE PROPOSTA
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA CARTA CONTRATO



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2023**

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir do dia **25 (vinte e cinco) de setembro de 2023** até as **10h15min (horário de Brasília) do dia 03 (três) de outubro de 2023**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação**.**

**DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 10h30min (horário de Brasília) do dia 03 (três) de setembro de 2023.**

**LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK** http://www.licitacoes-e.com.br

**O MUNICÍPIO DE PINDAÍ** torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br

Esta licitação observará as disposições da Lei Federal n.º Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO**: Registro de preços visando a aquisição de materiais permanentes para a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.**

2. **DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA:**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

2.1 A contratada deverá fornecer os materiais permanentes objeto deste edital em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório.

2.1.1 Os custos com carga, transporte e descarga, inclusive despesas com pessoal, se necessário, dos produtos, são de responsabilidade da licitante e deverão estar inclusos no valor da proposta.

2.2 – O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma descrita neste edital;

2.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.2.2 Os materiais objeto deste edital deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na BR 122, Km 33.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Interessados que atendam ao ramo de atividade do objeto licitado, que cumpram as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013.

3.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como que estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

3.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar as dificuldades, intercorrências ou problemas futuros relacionados ao cumprimento do objeto licitado, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento e a mão de obra, se necessária, para carga, transporte e descarga no local onde deverá efetuar a entrega do material.

3.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

a) Credenciar-se no licitações-e;

b) Remeter, no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, a documentação de habilitação e a proposta de preços;

c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 19, inciso IV, Decreto nº 10.024/2019);

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

3.4. Não será permitida a participação de interessados:

a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;

b) Que estejam com o direito de licitar suspenso ou impedidas de contratar com qualquer órgão integrante da Administração ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;

c) Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação e do fornecimento de bens necessários à execução do contrato servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (artigo 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via *internet*, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou ainda, por e-mail licitacaopindai@gmail.com, conforme previsto no art. 23, do Decreto 10.024/2019. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo ente licitante, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.

5.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação exigida, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.

5.4. Analisando as consultas, dúvidas e questionamentos, o ente licitante deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio do licitações-e: www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo meio de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. Fica entendido que a licitante deverá ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos antes da data da apresentação das propostas.

5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do ente contratante, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br , a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **"Descrição Complementar",** a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS) a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações dos produtos, a marca, o fabricante** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas, atentando-se para as especificações Técnicas informadas no Termo de Referência deste Edital, contemplando o **preço unitário de cada item e TOTAL ,** estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga e descarga do material, frete, mão-de-obra, se necessária, custos para cumprimento de leis sociais, pagamento de tributos e quaisquer outros



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 26, caput, Decreto 10.024/2019).

6.1.1. A licitante **deverá**, sob pena de inabilitação, anexar ao sistema junto à documentação de habilitação, sua proposta de preços inicial, termo de proposta **(Anexo III)**, e declaração de elaboração independente de proposta (**Modelo B)**, em anexos deste edital, em papel timbrado, com assinatura do representante legal, devidamente identificado.

6.1.2. **Deverá ser, obrigatoriamente, anexada a proposta de preços (Anexo II), sob pena de desclassificação.**

6.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do Termo de Referência deste Edital.

6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 19, inciso III, do Decreto 10.024/2019).

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto 10.024/2019).

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

6.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.

6.8. Não serão consideradas propostas ou lances que não contemplem os fornecimentos solicitados neste Edital.

6.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

6.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2013, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7. **DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. **A partir das 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 03 (três) de setembro de 2023** e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art.28, Decreto nº 10.024/2019).

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de envio de lances.

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos de duração da sessão pública, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

8.2.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração da sessão pública, ela será encerrada automaticamente.

8.2.3 Encerrada a sessão pública e não havendo prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

8.2.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

8.2.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

8.2.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante responsável pelo lance.

8.7. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9.1. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.9. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 10 (dez) minutos, a contar do aviso da Pregoeira, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.11.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).

8.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

8.11.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.4. Para efeito do disposto no subitem 8.11.2 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

8.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.6. A condição prevista no subitem 8.11.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

9. **DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO, respeitados os valores máximos unitários e globais estimados pela PREFEITURA.

9.2. Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

9.3. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital (artigo 39 do Decreto nº 10.024/2019).

9.4. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor superior ao limite orçado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;

d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.44, § 2º da Lei 8.666/93;

9.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço DOS ITENS simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

9.9. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário de cada item e total, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico e pelo e-mail licitacaopindai@gmail.com, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, C.N.P.J/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da Ordem de Fornecimento, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;

c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital; com os níveis de garantia dos produtos e seus componentes;

d) Termo de Proposta, constante do Anexo III, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;

e) Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo II do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando os preços unitários e total da proposta;

f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

9.10. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

expressões técnicas de uso corrente, datilografada, digitada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

9.11. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real – R$), com observância aos preços máximos globais e unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.12. A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que o ente contratante não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

9.13. Nas planilhas orçamentárias, a licitante deverá destinar colunas para informações acerca dos impostos incidentes, devendo anexar memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo, incluindo, no que couber, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.

9.14. A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, frete, cargas e descargas, mão-de-obra, pessoal, se necessário, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao ente contratante sem ônus adicionais.

9.16. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir o fornecimento dos produtos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

9.17. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

9.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

9.18.1. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, nos termos do subitem 9.17.

9.19. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

9.20. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

9.21. O preço levado a julgamento no presente certame será o valor GLOBAL POR LOTE.

10. **DA HABILITAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

10.1.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

**a) Para comprovar habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:**

I - Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou outro documento oficial de identificação;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Para comprovar regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá fazer:**

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**c)** Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**d)** Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública.

**e)** Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modela A), parte integrante deste Edital.

**f)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV (modelo B), parte integrante este Edital.

**g)** Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).

**h)** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

**i)** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.

**j)** O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória mencionada nas alíneas anteriores (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);

j.1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor.

10.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG)e Liquidez Corrente (LC), e superior a 0,5(meio) para o Grau de Endividamento deverão comprovar, por documentação idônea, que possuem capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A exigência prevista nesse item, é alternativa e não cumulativa, com a apresentação dos índices.

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ≥1,00**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

ILG =Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥1,00**

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

**GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50**

GEG =Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total

f) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

10.1.3. **Qualificação Técnica**

a) Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), os fornecimentos dos materiais semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art. 30, § 4º, da Lei 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrência de "Voltar Fase/Ata Complementar", o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas será a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

10.3. A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1 e alínea "a" do subitem 10.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante a juntada de norma legal pertinente.

10.4. Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão (ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do artigo 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

10.5. Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. Para fins de habilitação, o ente contratante poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.

10.8.1 O ente contratante, na pessoa da Pregoeira, procederá às seguintes verificações:

a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa /interessado participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Da situação da empresa / interessado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.)

c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2013, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser anexados no sistema Licitações-e.

10.10. Toda documentação e proposta fornecida ao ente contratante deverão ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente.

10.11. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados neste Edital implicará na inabilitação da licitante.

10.12. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).

10.13. A aplicação do tratamento diferenciado prevista neste edital para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.13.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do ente contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.13.1 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme reza o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao ente contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

10.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

10.16. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendidas as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, **ofertar o MENOR PREÇO, respeitados os preços UNITÁRIOS E TOTAIS, para cada ITEM orçado pelo ente contratante, no Termo de Referência que consta no ANEXO I do Edital.**

10.17. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (artigo 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

10.18. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19. Deve acompanhar a proposta financeira a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.

10.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data de recebimento da impugnação.

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (artigo 44, §1º do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pindaí, localizada na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-BA, nos dias úteis no horário local das 07h00min (sete) horas às 13h00min (treze) horas.

12.6 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito e/ou eletronicamente através do e-mail licitacaopindai@gmail.com , tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

12.6.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e/ou encaminhados para endereços físicos ou eletrônicos estranhos a este Edital.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor, pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos ITENS ofertados, antes da homologação do certame.

13.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal licitante por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e respectivo contrato, bem como aplicação de outras cominações legais.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

14.1 - As despesas com a execução do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

| | |
|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | 04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| **PROJETO / ATIVIDADE** | 23.05 GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL |
| **ELEMENTO DE DESPESA** | 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

**15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

15.1.O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de **08 (oito**) dias úteis, a partir do recebimento da autorização/requisição emitida pelo contratante**.**

15.2.Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL localizado na BR 122, Km 33, com recebimento

15.3.por um representante do contratante.

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. Os pagamentos das faturas, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pelo contratante através de depósito em conta corrente da contratada, devidamente informada para este fim.

16.2. O pagamento realizar-se-á após recebimento de cada nota fiscal no setor empenho do contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com base no preço da proposta da contratada, conforme estabelece o art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

16.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sobretudo no tocante a regularidade fiscal.

16.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da(s) contratada(s), conforme o estabelecido no subitem anterior, não gerará para o contratante, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

16.5. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovada pela área gestora e devem estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

16.6. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e data de emissão da Nota de Empenho, emitida pelo contratante e que cubram a execução do fornecimento.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

16.7. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

16.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n. º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

16.9. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

16.10. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

16.11. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.12. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a Prefeitura Municipal de Pindaí pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte fórmula:

**$C = P [(1+I/100)^N – 1]$**

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, “Pró-Rata” dia.

16.13. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.

16.14. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## 17 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

17.1 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

**18 DAS MULTAS**

18.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada a ela multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor GLOBAL do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), o que dará ensejo a sua rescisão.

18.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo ente contratante, após regular processo administrativo.

**19 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS**

19.1 Os fornecimentos dos itens objeto do presente Edital somente serão recebidos pelo contratante ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

19.1.1 O Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 A Fiscalização fará a vistoria e, se os fornecimentos estiverem de acordo com as Especificações Técnicas, quantidades e qualidade requeridas na Ordem de Fornecimento e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

19.3 Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, providencie as correções ou acertos apontados. Aceitos os fornecimentos, o contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

19.4 A ocorrência da hipótese prevista no subitem 19.3, determinará a retomada da contagem do prazo de fornecimento a partir da lavratura do termo mencionado.

19.5 A fatura do fornecimento somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19.6 Após o término dos fornecimentos, a contratada requererá o recebimento definitivo.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

19.7 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 19.1.1 acima é condicionante para:

a) Emissão, pelo contratante, do Atestado de Execução dos fornecimentos;

b) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos.

## 20 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Carta Contrato, de conformidade com a minuta constante em Anexo VI a este Edital.

20.2. O contratante é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.

20.3. Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora.

20.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

20.5. Na hipótese do não cumprimento, pela licitante vencedora, da execução do fornecimento no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado ao contratante, por intermédio da Pregoeira, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

20.6. É, ainda, da competência da Contratada:

a) O fornecimento dos produtos objeto desta **Licitação**, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;

b) Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e legislações pertinentes;

c) Fazer constar, em destaque na Nota Fiscal/Fatura, o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

d) A entrega ao contratante dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a execução que se encontre fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.4.

21.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 22.1 é de competência do Secretário Municipal do órgão requisitante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

21.4 Nos termos do Art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 49, §2º do Decreto nº 10.024/2019).

21.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, não isenta a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

**22 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

22.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os produtos fornecidos estão nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação aplicável.

23.4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente fornecimento contratado.

23.5. Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

23.6. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

23.7. O contratante poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

23.8. O contratante poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Fica garantido ao contratante, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.

23.11. O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do contratante, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

23.12. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar ao contratante e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto desta licitação.

23.13. A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.

23.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

23.15. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pindaí.

23.17. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

23.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024/2019.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

23.19. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

23.20. O Foro da Comarca de Guanambi/BA será competente para dirimir questões oriundas do presente edital, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Pindaí-BA, 21 de setembro de 2023.**

**Laila de Jesus Nogueira Guimarães**
**Pregoeira**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como finalidade o **registro de preços visando a aquisição de materiais permanentes para a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.**

**2- DEVERÃO SER FORNECIDOS OS MATERIAIS PERMANENTES COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS:**

| LOTE 01 – AR CONDICIONADO | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UF** | **QUANT.** |
| 01 | **AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTUS** com Tripla filtragem (Ultra Filter + Carbono + Nylon), Função Swing, Display de Temperatura Digital tensão 220 wlts com kit instalação até 5 metros, devidamente instalados. Rotulagem contendo, Selo PROCEL com classificação do Inmetro de Eficiência Energética "A". Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com manual de instruções em português, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano. | UNID. | 25 |
| 02 | **AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS** com Tripla filtragem (Ultra Filter + Carbono + Nylon), Função Swing, Display de Temperatura Digital tensão 220 walts com kit instalação até 5 metros, devidamente instalados. Rotulagem contendo, Selo PROCEL com classificação do Inmetro de Eficiência Energética "A". Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com manual de instruções em português, garantia do fabricante minima de 01 (um) ano. | UNID. | 05 |
| 03 | **AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 9.000 BTUS** com Tripla filtragem (Ultra Filter + Carbono + Nylon), Função Swing, Display de Temperatura Digital tensão 220 walts com kit instalação até 5 metros, devidamente instalados. Rotulagem contendo, Selo PROCEL com classificação do Inmetro de Eficiência Energética "A". Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com manual de instruções em português, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano. | UNID. | 20 |

| LOTE 02 - FREEZER | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UF** | **QUANT.** |
| 01 | **FREEZER DOMÉSTICO** duplex 02 portas, pés estabilizadores com rodízios e travamentos mobilidade rodízio duplo giratório de alta resistência; do tipo horizontal, com capacidade bruta: de 510 litros, armazenamento total de no min. 470 litros; pés estabilizadores com rodízios e refrigerante ecológico R-410, função de direcionamento do fluxo de ar (acima e abaixo) no controle remoto em português, função turbo, display de temperatura, faixa de temperatura entre 15º e 35ºc, filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. | UNID. | 08 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Timer digital Baixo consumo de energia. Ecologico Isolamento de poliuretano ecologicamente correto, Segurança Puxador frontal com fechadura, Dupla ação Termostato ajustável para dupla ação Congelamento ou Resfriamento. Com compressor de alta potencia, condensador helicoidal, com separador interno removível que facilita a organização dos produtos. Robustez: dobradiças reforçadas, projetadas para suportar aberturas frequentes de tampas. Classificação Inmetro: "A" (selo Procel), com controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função mer/sleep/swing. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano. | | |

| **LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE SOM** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UF** | **QUANT.** |
| 01 | **CAIXA DE SOM ATIVA**, 1000 wats, tripe, 15 polegadas, Rms. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia. Características: Streaming de áudio Bluetooth para música de fundo ou acompanhamento musical. Interface LCD do painel traseiro para controlar os modos e DSP O DSP possui processamento de áudio e fácil configuração por meio de quatro predefinições Indicador de clipe no painel traseiro para monitoramento do status do limitador Alta eficiência de 1.000 W (potência de pico) e SPL de pico de 127 dB Duas alças convenientemente localizadas e uma estrutura composta robusta fornecem alto-falante de som profissional portátil e durável. Especificações: Tipo: alto-falante amplificado de 2 vias Canais: 2 Resposta de frequência: 50Hz - 20KHz Transdutor LF: 1x15" 75mm Transdutor HF: driver de titânio de 1,75" SPL: 126db Bluetooth: Sim (Streaming de áudio) Amplificador LF: Classe D Amplificador HF: Classe AB Potência Total RMS: LF 400W + HF 100W Potência de pico: LF 800W + HF 200W Proteção: Sobretemperatura; Sobrecarga; Proteção CC; Sobretensão; Baixa voltagem; Início Suave Cruzamento: 2,0 KHz Entradas: 2 x XLR-1/4" combo (mic/linha), 1 x 1/8" (entrada auxiliar) Saídas: 1 x XLR Cor preta Altura: 72cm Largura: 48cm Profundidade: 46cm Peso: 22 kg | UNID. | 04 |
| 02 | **MESA DE SOM** Alimentação Phantom Power · Com USB · Efeitos · Equalizador gráfico · Mixer Especificações Mesa de som Stereo 6 canais (4 mono + 2 stereo) sendo entrada mono tipo combo Efeito Digital Equalizador gráfico de 7 bandas Entrada USB com tela de LCD Bluethooth +48v phantom power Equalização de 3 vias por canal Saída para fone de ouvido Bivolt | PAR/ unid. | 02 |
| 03 | **MICROFONE SEM FIO DUPLO**. Para locução compacto e eficiente para capturar e transmitir áudio. Transmissão que proporcione alcance médio de 30 metros (podendo variar conforme região) Características gerais: 2 bastões de mão Dinâmico Unidirecional Impedância 100 ohms Frequência 40hz - 20khz Conectividade XLR E P10. Carregamento por pilha ACOMPANHA MALETA PARA TRANSPORTE. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia; | UNID. | 02 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | **MICROFONE COM FIO**. Microfone vocal dinâmico super cardioide, com as seguintes especificações Dimensões: 47 x 151 mm, Conector: XLR-3, Frequência: 40 - 18000 Hz, Impedância nominal: 350 Ω, Min. impedância de terminação: 1000 Ω, Sensibilidade livre, sem carga (1kHz) - 2,8mV/Pa = -51dB (0 dB = 1V/Pa) = -71 dB (0 dB = 1V/ubar). Contendo estojo para transporte, organizador de cabo, Manual de usuário e certificado de garantia de 02 anos. | Unid. | 02 |

2.1.1 Não serão aceitos os materiais permanentes que não atendam às especificações do ato convocatório.

**2.2** Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição, indicação da marca e prazo de validade, sob pena de desclassificação.

**3- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1. A contratante obriga-se a:**

a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;

b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital;

c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) Renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

**3.2. A contratada obriga-se a:**

a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o(s) objeto(s) ofertados na licitação;

b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) Entregar o(s) objeto(s) em conformidade com o que foi licitado;

d) Entregar o(s) objeto(s) licitados nos endereços e prazo indicados no edital;



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

e) Entregar o(s) objeto(s) licitados dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) Entregar o(s) objeto(s) durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;

j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

k) Manter, às suas expensas e dentro do prazo legal ou convencional, a prestação de garantia/validade contra defeitos e vícios verificados nos produtos licitados, inclusive facilitando o contato entre o contratante e o fabricante, se necessário.

**4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados recebimento da ordem de fornecimento, ou carta contrato, no local indicado pelo órgão requisitante (Almoxarifado Central, na BR 122, Km 33).



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

| LOTE 01 – AR CONDICIONADO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UF** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 01 | **AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTUS** com Tripla filtragem (Ultra Filter + Carbono + Nylon), Função Swing, Display de Temperatura Digital tensão 220 wlts com kit instalação até 5 metros, devidamente instalados. Rotulagem contendo, Selo PROCEL com classificação do Inmetro de Eficiência Energética "A". Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com manual de instruções em português, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano. | UNID. | 25 | | | |
| 02 | **AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS** com Tripla filtragem (Ultra Filter + Carbono + Nylon), Função Swing, Display de Temperatura Digital tensão 220 walts com kit instalação até 5 metros, devidamente instalados. Rotulagem contendo, Selo PROCEL com classificação do Inmetro de Eficiência Energética "A". Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com manual de instruções em português, garantia do fabricante minima de 01 (um) ano. | UNID. | 05 | | | |
| 03 | **AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 9.000 BTUS** com Tripla filtragem (Ultra Filter + Carbono + Nylon), Função Swing, Display de Temperatura Digital tensão 220 walts com kit instalação até 5 metros, devidamente instalados. Rotulagem contendo, Selo PROCEL com classificação do Inmetro de Eficiência Energética "A". Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com manual de instruções em português, | UNID. | 20 | | | |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano. | | | | | |
| | | | | | **VALOR GLOBAL R$** | |

| **LOTE 02 - FREEZER** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UF** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 01 | **FREEZER DOMÉSTICO** duplex 02 portas, pés estabilizadores com rodízios e travamentos mobilidade rodízio duplo giratório de alta resistência; do tipo horizontal, com capacidade bruta: de 510 litros, armazenamento total de no min. 470 litros; pés estabilizadores com rodízios e refrigerante ecológico R-410, função de direcionamento do fluxo de ar (acima e abaixo) no controle remoto em português, função turbo, display de temperatura, faixa de temperatura entre 15º e 35ºc, filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Timer digital Baixo consumo de energia. Ecologico Isolamento de poliuretano ecologicamente correto, Segurança Puxador frontal com fechadura, Dupla ação Termostato ajustável para dupla ação Congelamento ou Resfriamento. Com compressor de alta potencia, condensador helicoidal, com separador interno removível que facilita a organização dos produtos. Robustez: dobradiças reforçadas, projetadas para suportar aberturas frequentes de tampas. Classificação Inmetro: “A” (selo Procel), com controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função mer/sleep/swing. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano. | UNID. | 08 | | | |
| | | | | | **VALOR GLOBAL R$** | |

| **LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE SOM** |
|---|



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **CAIXA DE SOM ATIVA**, 1000 wats, tripe, 15 polegadas, Rms. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia. Características: Streaming de áudio Bluetooth para música de fundo ou acompanhamento musical. Interface LCD do painel traseiro para controlar os modos e DSP O DSP possui processamento de áudio e fácil configuração por meio de quatro predefinições Indicador de clipe no painel traseiro para monitoramento do status do limitador Alta eficiência de 1.000 W (potência de pico) e SPL de pico de 127 dB Duas alças convenientemente localizadas e uma estrutura composta robusta fornecem alto-falante de som profissional portátil e durável. Especificações: Tipo: alto-falante amplificado de 2 vias Canais: 2 Resposta de frequência: 50Hz - 20KHz Transdutor LF: 1x15" 75mm Transdutor HF: driver de titânio de 1,75" SPL: 126db Bluetooth: Sim (Streaming de áudio) Amplificador LF: Classe D Amplificador HF: Classe AB Potência Total RMS: LF 400W + HF 100W Potência de pico: LF 800W + HF 200W Proteção: Sobretemperatura; Sobrecarga; Proteção CC; Sobretensão; Baixa voltagem; Início Suave Cruzamento: 2,0 KHz Entradas: 2 x XLR-1/4" combo (mic/linha), 1 x 1/8" (entrada auxiliar) Saídas: 1 x XLR Cor preta Altura: 72cm | UNID. | 04 | | | |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Largura: 48cm Profundidade: 46cm Peso: 22 kg | | | | | |
| 02 | **MESA DE SOM** Alimentação Phantom Power · Com USB · Efeitos · Equalizador gráfico · Mixer Especificações Mesa de som Stereo 6 canais (4 mono + 2 stereo) sendo entrada mono tipo combo Efeito Digital Equalizador gráfico de 7 bandas Entrada USB com tela de LCD Bluethooth +48v phantom power Equalização de 3 vias por canal Saída para fone de ouvido Bivolt | PAR/ unid. | 02 | | | |
| 03 | **MICROFONE SEM FIO DUPLO**. Para locução compacto e eficiente para capturar e transmitir áudio. Transmissão que proporcione alcance médio de 30 metros (podendo variar conforme região) Características gerais: 2 bastões de mão Dinâmico Unidirecional Impedância 100 ohms Frequência 40hz - 20khz Conectividade XLR E P10. Carregamento por pilha ACOMPANHA MALETA PARA TRANSPORTE. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia; | UNID. | 02 | | | |
| 04 | **MICROFONE COM FIO**. Microfone vocal dinâmico super cardioide, com as seguintes especificações Dimensões: 47 x 151 mm, Conector: XLR-3, Frequência: 40 - 18000 Hz, Impedância nominal: 350 Ω, Min. impedância de terminação: 1000 Ω, Sensibilidade livre, sem carga (1kHz) - 2,8mV/Pa = -51dB (0 dB = 1V/Pa) = -71 dB (0 dB = 1V/ubar). Contendo estojo para transporte, organizador de cabo, Manual de usuário e certificado de garantia de | Unid. | 02 | | | |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 anos. | | | | | |
| | | | | | **VALOR GLOBAL R$** | |

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições/cartas contrato, no prazo de até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço_____

Cidade: _____ Estado:_____ Telefone: _____

CNPJ:_____ INSC.EST:_____

INSC.MUN.:_____ Prazo de garantia:_____

Esta proposta é válida por:_____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega:_____após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: _____/_____/_____.

_____
Assinatura – Responsável



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

**ANEXO III-TERMO DE PROPOSTA**

**DADOS DO PROPONENTE**
**RAZÃO SOCIAL:**
**CNPJ:**
**ENDEREÇO:**
**FONE/FAX:**
**À**
**Prefeitura Municipal de Pindaí-BA/ Setor de Licitações.**
**Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, Pindaí**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 042/2023**

**OBJETO:**

Prezados Senhores,
Tendo examinado os documentos desta licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº 042/2023**, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações exigidas, pelo valor GLOBAL DO LOTE de R$_____ (_____), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____ /____/____, o que representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º_____, residente e domiciliado(a) na rua_____, n.º_____, bairro_____, na cidade de_____, Estado de_____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.
Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas e tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

_____
FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(MODELO A – DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA "b" DO SUBITEM 10.1.1.)**

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93,** acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**( ) Ressalva:** contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:**

- que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);
- que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- que não está impedida de licitar e contratar com a Administração, (Art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/02,** sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º, da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**.**

**Cidade, data**

_____
**Assinatura do representante legal**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

**(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)**

**(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.1.1, alínea "f")**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 10.1.1, alínea "f", do **Edital nº 042/2023,** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de **nº 042/2023** foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **042/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de n° **042/2023,** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **042/2023** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **042/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº **042/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **042/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº **042/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

_____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

**(MODELO C – DECLAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**O (os) Empresário/os sócios ....., da empresa ....., com sede a ....., na cidade de ....., Estado de ....., vem declarar que:**

**O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.**

**Local e data:**

**Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;**

_____



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

**ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2023**

**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 03 de outubro de 2023.**

**HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:
1 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
2 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
3 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
4 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
4 - Empresa:_____ CNPJ:_____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
1 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
2 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
3 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
4 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
4 - Empresa:_____ CNPJ:_____.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro, do ano de 2023, às 10:30hs (dez horas e trinta minutos), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 123/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de **registro de preços visando a aquisição de materiais permanentes para a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.**, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 042/2023 e Processo Administrativo Nº 278/2023 .

Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s)/interessado(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNCÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto ,426, inscrita no CNPJ sob o n° 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, SSP-BA, CPF/MF N.º XXXXXX de outro lado, a(s) empresa(s):

**EMPRESAS/INTERESSADOS**

**(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)**

A(s) empresa(s)/interessado(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 014/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta ATA é o **registro de preços visando a aquisição de materiais permanentes para a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 042/2023, do Processo Administrativo nº 278/2023, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificadas conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3. O objeto descrito nesta Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, transporte, pessoal e mão-de obra, se necessário, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES/REVISÃO**

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela contratante, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A contratada não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 014/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento à empresa/interessado a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do contratante, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IV, MODELO C deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa/interessado a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1 – Da Contratada:**

10.1.1) Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

10.1.3) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, carga e descarga até o local determinado para a sua entrega, além das despesas com pessoal e mão-de-obra, se necessário.

10.1.5) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenados por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.2– Do Contratante:**

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover os apontamentos necessários no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa/interessado pratique preços realinhados sem a devida aprovação do contratante ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – O pagamento das multas ora previstas não exime a Contratada do dever de reparação quanto aos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado, sem a necessidade de Reserva Orçamentária. No caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho, onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

| | |
|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | 04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| **PROJETO / ATIVIDADE** | 23.05 GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL |
| **ELEMENTO DE DESPESA** | 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, ___ de _____ de 2023.

_____
JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITURA DE PINDAÍ

_____
Empresas



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

_____
Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

_____
Membro da Equipe de Apoio

_____
Membro da Equipe de Apoio

_____
Empresas

_____
Empresas

_____
Empresas



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**
**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRODEPREÇOS Nº 042/2023**

**ANEXO VI- MINUTA DE CARTA CONTRATO**

**CARTA-CONTRATO Nº...../2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**

**Processo Administrativo nº 278/2023**

**Empresa: .....**

**CNPJ/MF N.º: .....**

**End.: .....**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**Registro de preços visando a aquisição de materiais permanentes para a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

O valor da aquisição dos produtos é de **R$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

**CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

| | |
|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | 04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| **PROJETO / ATIVIDADE** | 23.05 GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL |
| **ELEMENTO DE DESPESA** | 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

**CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO**

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí, **....**de**.....**de 2023.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA | CNPJ nº **(.....)** |
| PREFEITURA DE PINDAÍ | CONTRATADA |
| CONTRATANTE | |

Testemunhas:

1 - _____

CPF:_____

2 - _____

CPF:_____



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 21/09/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou utilize o código QR.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 89EC-A6F3-AD8E-1D2F-9CCF

**Hash do Documento**

70f1b36cd7ede2e88a0b35455701b642cf836e78f59b03afe15e2d6f53ee52ab

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 21/09/2023 18:04 UTC-03:00